



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COLÉGIO DE DIRIGENTES

RECOMENDAÇÃO Nº 007/COLDI/IFAM, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Encaminhamentos e informes da 5ª Reunião Extraordinária do Colégio de Dirigentes – COLDI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, realizada no dia 20/06/2024, com a pauta “Assistência estudantil – Rateio”.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 12-CONSUP/IFAM, de 26/04/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, combinado com o § 2º do art. 155 da Resolução nº 02-CONSUP/IFAM, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a 5ª Reunião Extraordinária do Colégio de Dirigentes – COLDI, realizada na data de hoje, de forma remota, conforme convocação feita pelo OFÍCIO CIRCULAR Nº 012/GR/COLDI/IFAM/2024, de 14/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR às Pró-Reitorias, Diretorias-Gerais dos *campi*, Polo de Inovação, Diretorias Sistêmicas e Gabinete da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, o cumprimento dos encaminhamentos da 5ª Reunião Extraordinária do Colégio de Dirigentes – COLDI, realizada no dia 20/06/2024, que tratou sobre a **Pauta: Assistência estudantil - Rateio**, conduzida pelo Magnífico Reitor e Presidente do Colégio de Dirigentes – COLDI.

1. Dos informes gerais:

1.1. Rateio do recurso da Assistência estudantil da ação 2994, no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

1.2. Transição para forma qualitativa de distribuição do recurso da Assistência Estudantil, em atendimento ao Ministério da Educação – MEC, Portaria nº 646 de 25/08/2022;

1.3. Importância do devido preenchimento, pelos *campi*, dos dados de renda dos discentes na Plataforma Nilo Peçanha – PNP, que serão utilizados como critério para distribuição qualitativa dos recursos da Assistência estudantil, em atendimento a nova legislação.

2. Do Presidente do COLDI:

2.1. Parabenizou a equipe da Diretoria de Avaliação, Permanência e Êxito – DAPEX/PROEN;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COLÉGIO DE DIRIGENTES

2.2. Afirmou que o IFAM precisa se adequar à legislação vigente a partir do ano que vem, conforme a determinação do MEC, por meio da Portaria MEC Nº 646 de 25/08/2022, e que os Diretores Gerais dos *campi* precisam montar uma equipe para o preenchimento da PNP e não ficar somente a cargo das Coordenações de Registro Acadêmicos – CRAs dos *campi*;

2.3. Designação de uma comissão composta pelo COLDI para acompanhar o processo de REVALIDAÇÃO da PNP;

2.4. Desenvolvimento de um plano pela Diretoria de Avaliação, Permanência e Êxito – DAPEX/PROEN para acompanhamento junto aos CRAs no preenchimento dos dados na PNP;

3. Da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN:

3.1. Apresentação pela Diretoria de Avaliação, Permanência e Êxito – DAPEX/PROEN sobre o rateio da Ação 2994;

3.2. Proposta de rateio da recomposição orçamentária da ação 2994, com valores totais de distribuição detalhados por *campi*, usando como critério dados do sistema acadêmico SIGAA;

3.3. Fundamentação legal para adoção do fator qualitativo no rateio dos recursos orçamentários da assistência estudantil, com apresentação de dados sobre renda dos discentes e números de alunos matriculados por *campi*;

3.4. Detalhes do percentual de rendas dos discentes matriculados declaradas pelos *campi* no ano de 2022 e 2023, indicando aumento nas informações declaradas e melhoria no índice;

3.5. Apresentação de quadro com os dados de renda dos alunos matriculados por *campi* e o valor que os *campi* receberiam caso a nova metodologia de distribuição de recurso fosse aplicada de imediato;

3.6. Definição que o 5º rateio seria realizado ainda pela metodologia Matrículas 2024, e que o 6º rateio será realizado por recomposição de acordo com a PNP 2023 (nova metodologia). Registrado ainda a importância da compreensão da PNP e do acompanhamento por parte das Direções Gerais no preenchimento dos dados, pois o viés da Assistência Estudantil tem foco no atendimento dos alunos em vulnerabilidade social.

3.7. Dados gerais da recomposição orçamentária referente a ação 2994, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil), subdividido em R\$ 1.192.427,86 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) destinados aos benefícios e 707.572,14 (setecentos e sete mil, quinhentos e setenta e dois mil reais e quatorze centavos) destinados aos contratos de prestação de serviço em atendimento aos discentes PCDs;

3.8. Agradecimento da equipe da Diretoria de Avaliação, Permanência e Êxito – DAPEX e abertura de espaço para esclarecimento de dúvidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COLÉGIO DE DIRIGENTES

4. Manifestações do Colégio de Dirigentes:

- 4.1. Agradecimento dos Diretores Gerais à equipe da Diretoria de Avaliação, Permanência e Êxito – DAPEX/PROEN pela apresentação e esclarecimentos das dúvidas pertinentes ao assunto abordado;
- 4.2. Questionamento pelo IFAM *Campus* Manaus Centro – CMC se os contratos de alimentação são contemplados pela ação 2994. A DAPEX informou que nesse momento não estavam trazendo valor de custeio, somente de assistência;
- 4.3. O Diretor do IFAM *Campus* Manaus Centro – CMC esclareceu que o *campus* fornece alimentação escolar por subsídio a todos os discentes, sem fazer aceção de alunos e complementa com orçamento de custeio o pagamento do contrato;
- 4.4. Observação pelo Diretor Geral do IFAM *Campus* Manaus Centro – CMC, referente ao devido preenchimento de informação de renda dos discentes no processo de matrícula;
- 4.5. Explicação com detalhes de como funciona o preenchimento da PNP pelo Diretor Geral do IFAM *Campus* Manaus Zona Leste – CMZL;
- 4.6. Esclarecimento pelo Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DPDI que a PNP não abre para correção de anos anteriores, ressaltou a importância da fase do REVALIDE não ficar somente com as Coordenações de Registro Acadêmicos – CRAs dos *campi*. Alertou sobre a universalização no uso dos recursos, porque o IFAM recebe recurso, conforme os dados da PNP, por discentes matriculados que estão em vulnerabilidade social e não por todos os discentes matriculados.
- 4.7. Questionamento do Diretor do IFAM *Campus* Manaus Centro – CMC sobre se os discentes ingressantes no Processo Seletivo da metade do ano entram na contabilização da PNP;
- 4.8. O Diretor Geral do IFAM *Campus* Manaus Zona Leste – CMZL informou que os dados do ano corrente são referentes ao ano anterior;
- 4.9. Sugestão do Diretor Geral do IFAM *Campus* Manaus Distrito – CMDI sobre uma força tarefa para atendimento a PNP, lamentou que o *campus* não conseguiu cumprir com o preenchimento da Plataforma como um todo, mas que a apresentação foi muito esclarecedora e que vai trabalhar para minimizar os impactos;
- 4.10. A Pró-Reitora de Ensino reforçou que um dado importante é a faixa de renda dos discentes, pois o foco é a vulnerabilidade social;
- 4.11. Sugestão do Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – DPDI para que o processo de REVALIDE da PNP seja acompanhado por uma comissão formada pelo Colégio de Dirigentes – COLDI. Em relação a universalização, reafirmou que o IFAM não possui sustentabilidade financeira para isso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COLÉGIO DE DIRIGENTES

4.12 Observação da Pró-Reitora de Ensino sobre a dificuldade na alimentação de dados nos sistemas do IFAM, sobre a necessidade de acompanhamento;

4.13 Observação do Diretor Geral do IFAM *Campus* Coari – CCO sobre um erro na PNP referente ao ciclo que prejudicou o preenchimento de dados de renda;

4.14 Observação do Pró-Reitor de Administração sobre a importância do impacto inicial com a falta de preenchimento dos dados para que os erros sejam corrigidos;

5. Das Disposições Finais – Encerramento da Reunião Extraordinária do Colégio de Dirigentes, realizada no dia 20/06/2024. Participaram da reunião: Edson Valente Chaves – **CMC**, Nivaldo Rodrigues e Silva – **CMDI**, David Washington Freitas Lima – **CMZL**, Elcivan dos Santos Silva – **Coari**, José Alberto do Nascimento Pinho – **Humaitá**, Jackson Pantoja Lima – **Presidente Figueiredo**, Nicolas Andretti de Souza Neves – **Tabatinga**, Carlos Roberto de Oliveira – **Maués**, Francinete Soares Martins – **Itacoatiara**, Renato Valadares de Sousa Moreira – **São Gabriel da Cachoeira**, Adelino Maia Galvão Filho – **Lábrea**, Martinho Correia Barros – **Tefé**, Dirceu da Silva Dácio – **Eirunepé**, Jaidson Brandão da Costa – **Avançado Manacapuru**, Jorge Nunes Pereira – **Avançado Iranduba**, Guilherme Alves de Sousa – **Avançado Boca do Acre**, Rosangela Santos da Silva – **PROEN**, Paulo Henrique Rocha Aride – **PPGI**, Fábio Teixeira Lima – **PROAD**, Carlos Tiago Garantizado – **DPDI**, José Josimar Soares – **Polo de Inovação**, Gustavo Rodrigues Galdino Bernhard – **DEaD**, e, João Luiz Cavalcante Ferreira – **DGTI**.

Art. 2º Para as devidas providências, conforme o inciso IX do art. 4º da Resolução nº 12-CONSUP/IFAM/2012.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM